ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.876/81 de 11 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à ONEILDO LEITE GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado na Rua Rio Vermelho Quadra 01 Lote nº 14 no Bairro Novo Horizonte, à ONEILDO LEITE GOMES, limitando-se pelo lado direito ao sul com o lote nº 13; pelo lado esquerdo ao norte, com o lote nº 15 fazendo frente para o nascente com a referida Rua; Fundos para o poente com quem de direito, medindo, 12,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.